



LEI MUNICIPAL Nº 948

DE, 23 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação e denominação de via pública urbana no Setor Novo Horizonte, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no sistema viário urbano do Município de Ourilândia do Norte, via pública do tipo TRAVESSA, resultante do desmembramento da Quadra 19 do Setor Novo Horizonte, situada entre a Avenida Independência, Rua Espírito Santo e Avenida Carajás.

Art. 2º - A via pública de que trata o art. 1º, *“in memoriam póstuma”*, passa a ser denominada de TRAVESSA OSVÂNIA DA MATA.

Art. 3º - A Travessa Osvânia da Mata possui as seguintes características técnicas:

- I - Largura total de 10,00 (dez) metros;
- II - Extensão linear de 80,00 (oitenta) metros;
- III - Área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

Parágrafo único - A delimitação, a configuração e as dimensões da via pública são as constantes do Anexo Único desta Lei, que constitui referência para sua identificação e localização no sistema viário urbano municipal.

Art. 4º - A criação da via pública de que trata esta Lei decorre do desmembramento da Quadra 19 do Setor Novo Horizonte, que originou a Quadra 19-A, em conformidade com a configuração urbanística da área.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à inclusão da via nos cadastros oficiais, sua identificação e à implantação da infraestrutura urbana no local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA





ANEXO ÚNICO

